

Resolução nº : 929/2002
Protocolo nº : 392789/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Delmo Raul Passoni, prefeito municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente